



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **4.424/2010-44 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGR/PROGEP)**;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária por maioria na Sessão Extraordinária do dia 20 de maio de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Determinar que o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) designe Comissões Especiais da seguinte forma:

I. Comissão Especial que visa auditar os dados constantes da Planilha de Custos Operacionais dos Restaurantes Universitários dos *campi* da UFES;

II. Comissão Especial que visa elaborar uma proposta de revisão do atual valor da refeição para os usuários regulares (discentes) estabelecido por meio da Resolução nº 36/2009 deste Conselho.

**Art. 2.º** A Comissão Especial descrita no inciso I do Artigo 1.º desta Resolução terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante da Comissão de Orçamento e Finanças (COF/CUn);
- II. 1 (um) representante do corpo técnico administrativo em Educação deste Conselho;
- III. 1 (um) representante do corpo discente deste Conselho;
- IV. 1 (um) representante do Conselho de Curadores desta Universidade.

**Art. 3.º** A Comissão Especial descrita no inciso II do Artigo 1.º desta Resolução terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante da Comissão de Orçamento e Finanças (COF/CUn);
- II. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI);
- III. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- IV. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN);
- V. 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);
- VI. 1 (um) representante estudantil indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

**Art. 4.º** As Comissões Especiais descritas no Artigo 1.º desta Resolução terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a devida nomeação pelo Magnífico Reitor da UFES, para concluírem seus trabalhos e apresentá-los a este Conselho.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2016.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE